

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 190003/2021 Aquisição serviços médicos MCDT Medicina Nuclear HDS,EPE Ano 2021

Entre o Hospital Distrital de Santarém, EPE com sede na Av.^a Bernardo Santareno 2005-177 Santarém, representado neste ato pela Presidente do Conselho de Administração Sr.^a Dr.^a Ana Marília Barata Infante, Primeiro Outorgante,

E

ATOMEDICAL, Laboratório de medicina nuclear, SA com o número fiscal de contribuinte nº 501916148, representado neste ato pelo Sr.Fernando Manuel Godinho Rodrigues, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para outorgar o presente contrato, Segundo Outorgante,

Tendo em conta:

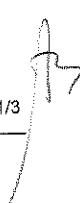
- a) A decisão da adjudicação, por deliberação do Conselho de Administração no dia 12/01/2021 , relativa ao procedimento 190003/2021;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por despacho do Conselho de Administração de 14/01/2021 e tacitamente por parte do Segundo Outorgante;

Entre os outorgantes supra identificados e, nas respetivas qualidades, é de boa fé e livre vontade, firmado e reduzido a escrito, o presente contrato de aluguer que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1^a

1. O segundo outorgante obriga-se a fornecer ao primeiro outorgante os bens mencionados na *Proposta Concurso Público 190003/2021 apresentada em Vortal a 23/10/2020*:

Concorrente	Valor adjudicação
ATOMDICAL, Laboratório Medicina Nuclear SA	14.450,00 €

F.G. 

1/3

Cód. Artigo	Descrição	Quant.	Preço unit.	Preço total
D58493	Linfocintigrafia Para Detecção De Ganglio Sentinela com SPECT TC	170,0000	85,00 €	14 450,00 €
Preço total				14 450,00 €

Clausula 2ª.

1 Consignam as partes que o valor resultante dos encargos com o presente contrato foram objeto do cabimento nº 800 e compromisso nº 794 e pelo montante 14.450,00 € (Catorze mil e quatrocentos e cinquenta euros), valor isento de iva.

Aquele cabimento foi exarado por conta da proposta de orçamento deste Hospital.

Clausula 3ª.

Período de vigência ano de 2021, com início em Janeiro e término a 31 de Dezembro de 2021.

Clausula 4ª.

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão das respetivas faturas.
2. O pagamento para além do prazo estabelecido no número anterior, confere ao segundo outorgante o direito a debitar juros, à taxa legal, desde o prazo estabelecido e o efetivo pagamento.

Clausula 5ª.

O incumprimento de qualquer das partes do previsto no presente contrato, confere à outra o direito de rescisão, devendo esta ser precedida de aviso com a antecedência mínima de trinta dias seguinte ao termo do prazo referido no número anterior, nas condições a estabelecer por Portaria do Ministro das Finanças.

Clausula 6ª.

O segundo Outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização por escrito do primeiro Outorgante.

F. G.

2/3

Clausula 7ª.

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável no Caderno de Encargos, o prestador de serviços obriga-se ao cumprimento das obrigações contratuais mencionadas no Artigo 13 das Obrigações Contratuais.

Clausula 8ª.

- 1.O acompanhamento da execução do contrato a celebrar, será efetuada pela Drª. Carla Lince, Responsável pela Gestão de Doentes, com domicílio profissional na sede do Primeiro Outorgante.
- 2.O gestor do contrato tem por função o acompanhamento e avaliação do bom cumprimento do contrato nos termos do artigo 290.º-A do CCP.

Clausula 9ª.

Para todas as questões emergentes do presente contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do foro de Leiria.

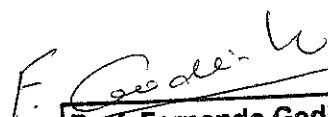
Santarém, 20 de Janeiro de 2021.

O Primeiro Outorgante

H.D.S.
Presidente do Conselho de Administração

Dra Ana Infante

O Segundo Outorgante


Prof. Fernando Godinho
Atomedical, S.A.
Presidente do c.A.